



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2018
EDITAL Nº 73/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

Aos treze dias do mês de junho do ano 2.018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 73/2018, Pregão Presencial nº 50/2018, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1 - A Empresa **DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA – ME.**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 01.874.136/0001-93, estabelecida na Rua Bento da Cruz, 701 - Centro, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-108, neste ato representada pelo Sr. **ARNALDO FERRAÇA PUERTAS**, RG:- 8.069.040 SSP/SP, CPF:- 958.174.178-04 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A execução dos serviços relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.


1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 154.328,00 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais).

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art. 37, XXI da CF/88 c/c art. 15, §3º, II da Lei de Licitações), ficando a cargo da futura contratada apresentar planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, "d" da Lei Federal 8666/93).

G





1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A prestação do serviço constante da (OS) – Ordem de Serviço será conforme a Clausula XVIII do Edital de Pregão Presencial nº 050/2.018 e o Anexo II (termo de referência), de acordo com a solicitação da Administração, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XXI do Edital.

1.6.3 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A (OS) – Ordem de Serviço é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (OSs), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das PENALIDADES CABÍVEIS.

1.9 - O DETENTOR DEVERÁ MANTER, ENQUANTO VIGORAR ESTA Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação EXIGIDAS NO EDITAL Nº 73/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018.

1.10 – OS SERVIÇOS PRESTADOS SERÃO recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com as especificações do Edital.

1.11 - O DETENTOR executará o serviço da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente OS – Ordem de Serviço, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.11.2 - Constatadas irregularidades no serviço, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida OS – Ordem de Serviço.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias úteis da apresentação dos documentos de cobrança de cada OS – Ordem de Serviço, através de Ordem de Pagamento ou a crédito em Conta Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

1.13.2 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

1.13.3 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

1.13.4 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 1.13.2 e 1.13.3 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

6



1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87 , inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

1.18 - A DETENTORA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.19 - Correrá por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.098/3.3.90.39.00– Ficha nº 32 – Gabinete do Prefeito e Dependências-Recurso próprio;

nº 02.03.00 – 04.122.0055.2.156/3.3.90.39.00– Ficha nº 48 – Secretaria de Administração-Recurso próprio;

nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161/3.3.90.39.00– Ficha nº 71 – Secretaria de Administração-Recurso próprio;

nº 02.03.00 – 04.126.0056.2.160/3.3.90.39.00– Ficha nº 75 – Secretaria de Administração-Recurso próprio;

nº 02.05.00 – 04.122.0053.2.153/3.3.90.39.00– Ficha nº 110 – Secretaria de Finanças-Recurso próprio;

nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155/3.3.90.39.00– Ficha nº 115 – Secretaria de Finanças-Recurso próprio;

nº 02.06.00 – 04.122.0014.2.045/3.3.90.39.00– Ficha nº 142 – Secretaria de Negócios Jurídicos-Recurso próprio;

nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.39.00– Ficha nº 162 – Secretaria de Segurança Pública-Recurso próprio;

nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.907/3.3.90.39.00– Ficha nº 165 – Secretaria de Segurança Pública-Recurso próprio;

nº 02.07.00 – 06.182.0028.2.047/3.3.90.39.00– Ficha nº 179 – Secretaria de Segurança Pública-Recurso próprio;



nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.39.00– Ficha nº 263 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Recurso federal;
nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.39.00– Ficha nº 349 – Secretaria de Saúde-Recurso próprio;
nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.39.00– Ficha nº 375 – Secretaria de Saúde-Recurso federal;
nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.39.00– Ficha nº 376 – Secretaria de Saúde-Recurso próprio;
nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.105/3.3.90.39.00– Ficha nº 392 – Secretaria de Saúde-Recurso federal;
nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107/3.3.90.39.00– Ficha nº 420 – Secretaria de Saúde-Recurso próprio;
nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.108/3.3.90.39.00– Ficha nº 437 – Secretaria de Saúde-Recurso próprio;
nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.127/3.3.90.39.00– Ficha nº 459 – Secretaria de Saúde-Recurso próprio;
nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.111/3.3.90.39.00– Ficha nº 464 – Secretaria de Saúde-Recurso próprio;
nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.111/3.3.90.39.00– Ficha nº 465 – Secretaria de Saúde-Recurso próprio;
nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.113/3.3.90.39.00– Ficha nº 483 – Secretaria de Saúde-Recurso federal;
nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.113/3.3.90.39.00– Ficha nº 484 – Secretaria de Saúde-Recurso próprio;
nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.113/3.3.90.39.00– Ficha nº 484 – Secretaria de Saúde-Recurso federal;
nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123/3.3.90.39.00– Ficha nº 492 – Secretaria de Saúde-Recurso próprio;
nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123/3.3.90.39.00– Ficha nº 493 – Secretaria de Saúde-Recurso federal;
nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.39.00– Ficha nº 514 – Secretaria de Educação-Recurso federal;
nº 02.11.01 – 12.365.0049.2.139/3.3.90.39.00– Ficha nº 562 – Secretaria de Educação-Recurso federal;
nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.39.00– Ficha nº 625 – Secretaria de Obras-Recurso próprio;
nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.095/3.3.90.39.00– Ficha nº 657 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto-Recurso próprio;
nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.39.00– Ficha nº 689 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação-Recurso próprio;
nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.39.00– Ficha nº 736 – Secretaria de Esportes e Lazer-Recurso próprio;
nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054/3.3.90.39.00– Ficha nº 748 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado-Recurso próprio;
nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.073/3.3.90.39.00– Ficha nº 762 – Secretaria de Cultura e Turismo-Recurso próprio
nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.074/3.3.90.39.00– Ficha nº 765 – Secretaria de Cultura e Turismo-Recurso próprio.

1.19.1 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.20 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente (Lei



8666/93 Art. 86 a 88) e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013.

1.21 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.21.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.21.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 50/2018 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.21.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.22 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.23- Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato os **membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº **27/2018**, sendo eles os Srs. **Lucas D'Alexandre, CPF nº 227.627.588-07, José Mariano Cury Júnior, CPF nº 047.296.268-00, e Adriana Manzini Nunes, CPF nº 276.423.748-01**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual


1.24 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pelo Sr. Genilson Antonio Martins, Secretário de Administração e pelo Sr. Arnaldo Ferraca Puertas, representando a Detentora e testemunhas abaixo discriminadas.


CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL



ARNALDO FERRACA PUERTAS
SÓCIO ADMINISTRADOR
DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA – ME.


GENILSON ANTONIO MARTINS
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

= TESTEMUNHAS =

1- 
RG: 33926369-5

e

2- 
RG: 446577428

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

146 /2018
Menor Preço

PREGÃO

50 /2018

Data Vencimento 12/06/2019

Fornecedor 003163 DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COML.LTDA.- ME
Endereço RUA BENTO DA CRUZ 701
Bairro CENTRO
Cidade BIRIGUI
CGC.(RG) 01.874.136/0001-93
Banco 0001

Estado SP
Telefone (18)3642-3588
Agência 0348

Cep 16200-108
Fax
Conta 5.423

Condição Pagto ATÉ 15 DIAS ÚTE
Prazo Entrega CONF EDITAL
Prazo Garantia

Processos

000000000069/2018

Unidades Requisitantes

003 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	2.05.07.0013.4	UN	DISQUE		0	157,000	20,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE TETRA - 2 05 07 0013 4						
2	2.05.07.0019.3	UN	DISQUE		0	18,000	80,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE COFRE - 2 05 07 0019 3						
3	2.05.10.0025.0	UN	DISQUE		0	30,000	30,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-CONCERTO DE FECHADURA - 2 05 10 0025 0						
4	2.05.10.0057.8	UN	DISQUE		0	263,000	37,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA PARA MÓVEIS EM GERAL - 2 05 10 0057 8						
5	2.05.10.0069.1	UN	DISQUE		0	1.297,000	6,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE SIMPLES - 2 05 10 0069 1						
6	2.05.10.0070.5	UN	DISQUE		0	250,000	30,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE FECHADURA EM GERAL - 2 05 10 0070 5						
7	2.05.10.0074.8	UN	DISQUE		0	201,000	35,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE SEGREDO EM GERAL - 2 05 10 0074 8						
8	2.05.10.0087.0	UN	DISQUE		0	100,000	97,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA - 2 05 10 0087 0						
9	2.05.10.0088.8	UN	DISQUE		0	100,000	32,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA - 2 05 10 0088 8						
10	2.05.10.0089.6	UN	DISQUE		0	100,000	18,0000
	SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE GORGE - 2 05 10 0089 6						
11	2.05.10.0090.0	UN	DISQUE		0	100,000	71,5000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA - 2 05 10 0090 0						
12	2.05.10.0091.8	UN	DISQUE		0	100,000	77,0000
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EXTERNA - 2 05 10 0091 8						
13	2.05.10.0092.6	UN	DISQUE		0	100,000	72,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
 Secretaria de Administração
 CNPJ. 46.151.718/0001-80
 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE
 PREÇO**
146 /2018
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA - 2 05 10 0092 6							
14	2.05.10.0093.4	UN	DISQUE		0	100,000	292,0000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA HDL - 2 05 10 0093 4							
15	2.05.10.0094.2	UN	DISQUE		0	100,000	128,0000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA 55MM - 2 05 10 0094 2							
16	2.05.10.0095.0	UN	DISQUE		0	100,000	50,0000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULO - 2 05 10 0095 0							
17	2.05.10.0096.9	UN	DISQUE		0	100,000	50,0000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE CHAVE TETRA - 2 05 10 0096 9							
18	2.05.10.0097.7	UN	DISQUE		0	100,000	40,0000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO - 2 05 10 0097 7							
19	2.05.10.0098.5	UN	DISQUE		0	100,000	25,0000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO PVC - 2 05 10 0098 5							
20	2.05.10.0099.3	UN	DISQUE		0	100,000	120,0000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA DE VEÍCULO - 2 05 10 0099 3							
21	2.05.10.0100.0	UN	DISQUE		0	100,000	95,0000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE CILINDRO DE IGNIÇÃO DE VEÍCULO - 2 05 10 0100 0							

Birigui - SP, ____ de _____ de ____


Cristiano Salmeirão
 Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____